



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 525/93

SOMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BOX DO TERMINAL RODOVIÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROSESON LUIZ SOARES DA SILVA, DD: Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir o uso do "box" denominado "Restaurante", sito no Terminal Rodoviário desta Cidade, para fins de exploração comercial de venda de refeições e bebidas nos termos do Edital de Concorrência nº 003/86 e Lei Municipal nº 054/85 e demais normas atinentes, à Sra Virgínia Cândida Rocha.

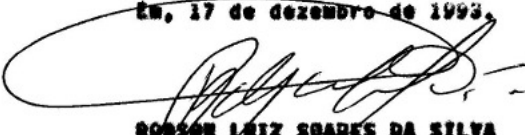
Artigo 2º - O prazo de permanência será por 03 (três) anos, a contar da celebração do contrato.


Artigo 3º - A permissionária deverá realizar obras e melhoramentos tais como, ensanamento de água e esgoto, energia elétrica e reformas em geral, por sua conta, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio público, independente de indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 17 de dezembro de 1993.


ROSESON LUIZ SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO Nº 130
OFICIAL, ED. 308 DE
19.12.1993 a 20.12.1993
pag. 50

Procuradoria Geral do Município

